só podem ser por ella despachados para consumo, d'ora em diante, quando mesmo sejam importados de Paizes Estrangeeros, para que nesta conformidade o execute, e faça liquidar quaesquer despachos, que se tenham feito por meio de Depositos na Alfandega Grande de Lisboa. Paço das Necessidades em 23 de Maio de 1834. — *José da Silva Carvalho.*

PORTARIA.

Sendo presente a Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, a Representação do Prefeito interino da Provincia do Minho de quinze do corrente mez, propondo as providencias, que julga necessarias para se reduzirem a um methodo regular, e uniforme as correspondencias officiaes das Authoridades Administrativas superiores com as subalternas, a fim de se evitar a affluencia de negocios particulares, que muitas vezes vem entorpecer a marcha do Governo, que deve sómente occupar-se nas dependencias concernentes ao expediente geral dos negocios publicos: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda declarar ao dito Prefeito interino que, achando-se determinado no Artigo trinta e cinco do Decreto de dezeseis de Maio de mil oitocentos trinta e dous (numero vinte e tres) tudo que diz respeito á primeira parte da referida Representação, cumpre-lhe na parte relativa á de Fazenda Publica propôr todas as medidas, que julgar convenientes á sua administração, e arrecadação, reconcentrando na sua jurisdicção sobre este objecto toda a correspondencia com as Authoridades competentes, excepto no que toca ao expediente das Alfandegas por ser privativo dos Administradores Geraes com o Inspector Geral toda a ingerencia em negocios desta natureza, segundo as disposições do Decreto de dezesete de Setembro de mil oitocentos trinta e tres, que determinou a sua reunião. Paço das Necessidades em vinte e tres de Maio de mil oitocentos trinta e quatro. — *José da Silva Carvalho.*

PORTARIA.

Foi presente ao Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, o Officio, com data de 14 do corrente, do Doutor Joaquim José Paes, Oppositor da Faculdade de Leis, no qual participa ter sido nomeado Vice-Conservador da Universidade por Portaria de Luiz Manoel Soares, Lente de Zoologia, servindo de Vice-Reitor. E Manda Sua Magestade Imperial participar ao referido Doutor Joaquim José Paes, para sua intelligencia, que deve considerar-se extincto o Juizo da Conservatoria da Universidade, como foro privilegiado, visto não se achar feita, em quanto ás Causas, que nelle se tractam, excepção á regra geral estabelecida na Carta Constitucional da Monarchia, e no Decreto N.° 24 de 16 de Maio de 1832, ou em outro: e quando aquelle Juizo continuasse a subsistir, o mesmo Augusto Senhor proveria ácerca da nomeação de Magistrado, que fosse digno da confiança de Sua Magestade Imperial por seu merecimento, e mais partes, e muito particularmente por constantes provas, que o provido tivesse dado, d'um regular, e uniforme comportamento politico, e de lealdade á Causa do Throno Legitimo, e da Liberdade Nacional. Paço das Necessidades em 23 de Maio de 1834. — *Joaquim Antonio d'Aguiar.*

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = Terceira Repartição. = Manda o Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, que uma Commissão de fiscalisação composta do Director da Pagadoria Geral Militar, o Tenente Coronel João da Silva Serrão, do primeiro Escripturario da Contadoria Fiscal João Ignacio da Ponte, e do Official de Bofete, servindo de Inspector de revistas, Angelo Filippe Bessone, se reuna immediatamente debaixo da Presidencia do sobredito Director, na casa onde se acha estabelecida a Pagadoria Militar, a fim de examinar, e fiscalisar as contas de Caixa da Intendencia de viveres e Transportes relativos a todo o tempo que decorreu desde 15 de Fevereiro de 1830 até 31 de Agosto de 1832, em que estas Repartições estiveram a cargo do Director Geral o Tenente Coronel Diogo Thomaz de Ruxlebeu, para cujo effeito não só será remettido á Commissão o proprio Livro de Caixa, e o mappa demonstrativo das sommas recebidas e despendidas durante o sobredito tempo, mas tambem os documentos, que devem legalizar toda a contabilidade; e Determina o mesmo Augusto Senhor que a Commissão passe a occupar-se sem demora deste trabalho, dando successivamente parte por esta Secretaria d'Estado do seu progresso até final conclusão, ficando na intelligencia de que igualmente lhe vão ser remettidas as Contas da mesma Intendencia, dadas pelo actual Director Geral, o Doutor Marcellino Maximo de Azevedo e Mello, relativas ao tempo, que decorreu desde o 1.° de Setembro de 1832 até ao fim de Março deste anno, a fim de serem do mesmo modo vistas, e convenientemente fiscalizadas. Logo que a Com-